



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza a desafetação e a doação de área de terras urbanas à Arquidiocese de Palmas, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, destinada à sede da instituição religiosa e suas acessões.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo a desafetar e a doar à Arquidiocese de Palmas, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, a área de terras urbanas, denominada de Lote 02, situado à Avenida Tocantins, Quadra A, do Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa Folha 01, com área total de 2.763,27 m<sup>2</sup>, registrada em nome do município de Palmas, sob a matrícula nº 140.169.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à sede da Paróquia Nossa Senhora Aparecida e suas acessões.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** São de inteira responsabilidade da donatária as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas